LEI N.º 539/2025 **Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.**

Denomina nome de RUAS a vias públicas neste Município de Riacho da Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o poder legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas a Vias Públicas situadas na Zona Urbana deste município de Riacho da Cruz - RN, Ruas com os seguintes nomes**:**

01 – RUA ADÃO PAIVA DA SILVA – Localizada no Bairro Acampamento II – Conjunto Geraldo Gurgel de Amorim, limitando-se com a Rua das Oiticicas e a RN 076;

02 – RUA FRANCISCO PEREIRA DE LIMA – Localizada no Bairro Acampamento II, limitando-se com a Rua ADÃO PAIVA DA SILVA e a RN 076;

03 – RUA GILSON AMORIM – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Alípio Fernandes de Oliveira e a RN 177;

04 – RUA ALZIRA SOARES PEREIRA– Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Av. Ananias Magno Mafaldo e a Área Verde do Loteamento;

05 – RAIMUNDO VICENTE – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Av. Ananias Magno Mafaldo e a Área Verde do Loteamento.

06 – ANTONIO SOPONHO DAS CHAGAS – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Av. Ananias Magno Mafaldo e a Área Verde do Loteamento;

07 – JOSE FERREIRA FILHO – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Antônio Soponho das Chagas e a RN 177;

08 – MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, , limitando-se com a Rua Antônio Soponho das Chagas e a RN 177;

09 – IRINEU DE OLIVEIRA ROCHA – Localizada no Bairro Projeto Crescer – Loteamento Bela Vista, limitando-se com a Rua Antônio Soponho das Chagas e a RN 177.

Parágrafo Único – Justificamos a proposição, como uma homenagem a memória dos mesmos pela importância que tiveram para o nosso município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 15 de maio de 2025.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO:50334409420

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO:50334409420
Dados: 2025.05.15 11:11:17 -03'00'

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
Prefeito Municipal